



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**TERMO DE FOMENTO Nº 9044/2017**  
**PROCESSO Nº. 78934591**

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E A ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - ABEAS.**

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede à Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **ANDREZZA ROSALEM VIEIRA** portadora da CI nº 1.401.799, órgão expedidor SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº 039.312.037-60, e a **ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - ABEAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 60.833.803/0027-98, com sede a Rua Zamperlini, nº 02, bairro Guaraná, Aracruz/ES, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pela Sra. **ANA MARIA GOMES DA COSTA**, portadora da CI nº M-28 - 472.411-7, órgão expedidor SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 194.328.748-18, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **78934591** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto a cooperação técnica e financeira para aquisição de computadores para o laboratório de informática, visando o aprendizado dos acolhidos no Projeto Inclusão Digital, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

**I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

**II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 14.980,99 (quatorze mil, novecentos e oitenta reais e noventa e nove centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R\$ 14.980,99 (quatorze mil, novecentos e oitenta reais e noventa e nove centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 0101 ED: 4.4.50.42 - R\$ 14.980,99

**CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração/termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **30/11/2018** conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Gerência de Proteção Social Básica - GPSB, observado no disposto art. 59 da lei 13.019/2014, inclusive com visitas ao local da execução, ficando, desde já, designada a servidora CARLA MOGNATO SCARDUA SHALDERS – MATRÍCULA Nº 3481395 como gestora da parceria, e em sua ausência o suplente, a servidora DÉBORA PORTES DIAS – MATRÍCULA Nº 2433079, especialmente designados por ato publicado em meio oficial de comunicação, que exercerá suas atribuições em conformidade com o Art. 61, Incisos I e II da Lei 13.019/2014.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES**

9.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Fomento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE**

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, 29 de *Agosto* de 2017.

*Andreza Rosalem Vieira*  
**ANDREZZA ROSALEM VIEIRA**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

*Ana Maria Gomes da Costa*  
**ANA MARIA GOMES DA COSTA**

Presidente da Associação Beneditina de Educação e Assistência Social - ABEAS

**Resumo de Termo de Fomento nº 9088/2017**

Processo nº. 79310370

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.**Organização da Sociedade Civil:** Lar Irmã Scheilla.**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para reforma e ampliação de um espaço de lazer, visando melhoria na qualidade do atendimento da entidade.**Valor:** R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) de responsabilidade da Administração Pública**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/12/2018.**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239**Elemento de Despesa:** 4.4.50.42**Fonte:** 0101**Gestor Titular:** Andressa Tavares Corrêa- Matrícula nº 669560.**Gestor Suplente:** Débora Potes Dias- Matrícula nº 2433079.

Vitória, 28 de dezembro de 2017.

**Andrezza Rosalém Vieira**

Secretária de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Protocolo 368493****Resumo de Convênio nº 003/2017**

Processo nº. 80447627

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.**Município:** Governador Lindenberg**Objeto:** aquisição de equipamentos para sonorização para atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.**Valor:** R\$ 13.981,30 (treze mil novecentos e oitenta e um reais e trinta centavos) de responsabilidade da Administração Pública.**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/07/2018.**Dotação Orçamentária:** Iza Ribeiro Godoi- Matrícula nº 3693368.**Elemento de Despesa:** 4.4.40.42**Fonte:** 0101**Gestor Titular:** Carla da Vitória Gualberto- Matrícula nº 3692167.

Vitória, 28 de dezembro de 2017.

**Andrezza Rosalém Vieira**

Secretária de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Protocolo 368502****Resumo de Convênio nº 006/2017**

Processo nº. 66999324

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.**Município:** Guaçuí**Objeto:** Aquisição de equipamentos para o Centro do Idoso.**Valor:** R\$ 48.924,30 (quarenta e oito mil, novecentos e vinte e quatro reais e trinta centavos),

sendo R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) de responsabilidade da Administração Pública e R\$ 3.924,30 (três mil, novecentos e vinte e quatro reais e trinta centavos) de responsabilidade do Município.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/10/2018.**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239**Elemento de Despesa:** 4.4.40.42**Fonte:** 0101**Gestor Titular:** Hulda Coelho Schueng Pires.

Vitória, 28 de dezembro de 2017.

**Andrezza Rosalém Vieira**

Secretária de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Protocolo 368525****Resumo de Termo de Fomento nº 9044/2017**

Processo nº. 78934591

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.**Organização da Sociedade Civil:** Associação Beneditina de Educação e Assistência Social - ABEAS**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para aquisição de computadores para o laboratório de informática, visando o aprendizado dos acolhidos no Projeto Inclusão Digital.**Valor:** R\$ 14.980,99 (quatorze mil novecentos e oitenta reais e noventa e nove centavos) de responsabilidade da Administração Pública**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2018.**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239**Elemento de Despesa:** 4.4.50.42**Fonte:** 0101**Gestor Titular:** Carlo Magnato Scardua Shalders Matrícula nº 3481395.**Gestor Suplente:** Débora Portes Dias- Matrícula nº 2433079.

Vitória, 28 de dezembro de 2017.

**Andrezza Rosalém Vieira**

Secretária de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Protocolo 368533****Errata**

No quadro de descentralização de crédito, da portaria nº 023-R de 27 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial de 28/12/2017,

**ONDE SE LÊ:**

UG Favorecida: 280101

**LEIA-SE:**

UG Favorecida: 280201

**Protocolo 368519****Errata**

No quadro de descentralização de crédito, da portaria nº 025-R de 27 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial de 28/12/2017,

**ONDE SE LÊ:**

UG Favorecida: 280101

**LEIA-SE:**

UG Favorecida: 280201

**Protocolo 368521****Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -**

Processo nº 80034861/2017

Consulta de Compra Direta 01477/2017- SECULT

**Resumo da Ordem de Fornecimento nº 050/17****Objeto:** Fornecimento de Água Mineral 20lts**Contratada:** JOSÉ GREGORIO NETO- ME**Valor:** R\$ 825,30 (Oitocentos e vinte e cinco reais e trinta centavos).

Mês de Referência: dezembro de 2017.

**Dotação Orçamentária:** 10.40.101.13.122.0800.2070**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.07 **Fonte:** 0101.

Vitória, 01 de Dezembro de 2017.

**Ricardo Savacini Pandolfi**

Subsecretário Administrativo/SECULT

**Protocolo 368287****RESUMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE PARCELAMENTO Nº 002/2014 PROCESSO Nº 62419145****ACORDANTES:** Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT E O INSTITUTO GERAÇÃO Centro Cultural e Audio Visual de Estudos, Pesquisas, Eventos, Projetos e Informação.**OBJETO:** O presente termo tem por objetivo promover a complementação do valor do dano referente ao Convênio nº 024/2013 no valor de R\$ 21.220,80 (Vinte e Um Mil, Duzentos e Vinte Reais e Oitenta Centavos) correspondente a 6.659,60 VRTE's.

Vitória, 28 de dezembro de 2017

**JOÃO GUALBERTO MOREIRA VASCONCELLOS**

Secretário de Estado da Cultura

**Protocolo 368240****Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG -****Resumo do Convênio****SEAG nº 003/2017****Registro SECONT nº 170.413****Processo SEAG nº 79119808****Concedente:** O Estado do Espírito Santo, através da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG, CNPJ nº: 27.080.555/0001-47.**Convenente:** O Município de Itaguaçu - CNPJ nº: 27.167.451/0001-74**Objeto:** Aquisição de 02 (duas) motocicletas.**Valor total:** R\$ 23.860,00**Concedente:** R\$ 15.000,00**Convenente:** R\$ 8.860,00**Vigência:** Vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/06/2018.**Dotação orçamentária:** Ação: 10.31.101.20.608.0006.1060 - ED: 444042.

Vitória, ES, 28 de dezembro de 2017.

**OCTACIANO GOMES DE SOUZA NETO**

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca

**Protocolo 368500****Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF -****RESUMO DE TERMO DE ADESAO Contrato nº 019/2017/SEGER**

Pregão Eletrônico nº 027/2016/SEGER.

N.º processo SEGER: 70575380

**Contratante:** Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER.**Contratada:** TICKET SOLUÇÕES HDFTGT S/A, CNPJ/MF n.º 03.506.307/0001-57**Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - Idaf**

N.º processo: 80069657

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS COM REDE DE EMPRESA CREDENCIADAS OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE ORÇAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO, PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS. TODAS AS TRANSAÇÕES DEVEM SER OPERACIONALIZADAS POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO, MICROPROCESSADO OU TECNOLOGIA SUPERIOR, INDIVIDUALIZADO POR VEÍCULO, POR INTERMÉDIO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO VIA WEB, PRÓPRIO DA CONTRATADA**Dotação Orçamentária:**

Nº do Empenho: 2017NE02778/2017NE2779

Atividade: 10.31.201.20.122.0800.2070

Elemento de Despesa: 339030/339039

Fonte: 0271

**Taxa de administração: (-) 15,00%****(quinze por cento negativos).****Valor Contratado (para 24 meses, incluindo taxa de administração)****Serviço: R\$ 676.873,77** (seiscentos e setenta e seis mil, oitocentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos).**Peça: R\$ 620.822,16** (seiscentos e vinte mil, oitocentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos).

Total (Serviço + Peça): R\$ 1.297.695,93 (Um milhão duzentos e noventa e sete mil seiscentos e noventa e cinco reais e trinta e sete centavos)

Cidade, 27 de dezembro de 2017.

**José Maria de Abreu Júnior**

Diretor Presidente Idaf

**Protocolo 368364**

Nº Proc.	78934591
Fis.	276
Rub.	00000000000000000000

**PLANO DE TRABALHO**

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

**1 – DADOS GERAIS DA PROPONENTE**

<b>Nome:</b> Associação Beneditina de Educação e Assistência Social – Recanto Feliz		<b>CNPJ:</b> 60.833.803/0027-98
<b>Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)</b> Rua: José Zamperlini, Nº 02		
<b>Bairro:</b> Guaraná	<b>Cidade:</b> Aracruz	<b>CEP:</b> 29.195-633
<b>E-mail da Instituição:</b> rf@redeneditina.org.br		<b>Home Page</b>
<b>Telefone 1</b> (27) 3276-1303	<b>Telefone 2</b> (27) 99244-1938	<b>Telefone 3</b> (27) 99243-9997
<b>Conta Corrente</b>	<b>Banco</b>	<b>Agência</b>

**2 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE**

<b>Nome:</b> Ana Maria Gomes da Costa		<b>CPF:</b> 194.328.748-18	
<b>Nº RG</b> 28.472.411-7 – SSP/SP	<b>Órgão Expedidor</b> SPTC	<b>Cargo:</b> Presidente	<b>Função:</b> Presidente
<b>Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)</b> Rua: Florianópolis Nº 270			
<b>Bairro:</b> Vila Santa Tereza	<b>Cidade:</b> Santo André - SP	<b>CEP:</b> 09.030-620	
<b>Telefone 1</b> (27) 99574-0854	<b>Telefone 2</b> (27) 3276-1303	<b>Telefone 3</b> (11)4903-9000	

**3 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO**

<b>Nome:</b> Danúbia Redivo da Silva Naitzel		
<b>Área de Formação:</b> Serviço Social		<b>Nº do Registro no Conselho Profissional</b> CRESS 3298/17ªR
<b>Bairro</b> Novo Jequitibá	<b>Cidade</b> Aracruz	<b>CEP</b> 29.193-198
<b>E-mail do Técnico:</b> servicosocial.rf@redeneditina.org.br		
<b>Telefone do Técnico 1:</b> (27) 99945-4321		<b>Telefone do Técnico 2:</b> (27) 3276-1303

Nº Proc.	78934591
Fls.	279
Rub.	

**4 – OUTROS PARTICIPES** (Indicar se existem outros parceiros para execução deste projeto. Se houver, incluir os dados de identificação).

Nome:		
CGC/CPF:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	CEP:

**5 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE**

**Descrever a evolução do trabalho da instituição a partir da sua fundação:**

**1 - Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil**

O abrigo institucional Recanto Feliz é uma entidade filantrópica de utilidade pública, localizada no distrito de Guaraná, na cidade de Aracruz, Espírito Santo. Fundada em 21 de outubro de 1997, com capacidade de atendimento para 50 crianças e adolescentes, porém no momento estamos atendendo 42 institucionalizados no total, podendo ser alterado a qualquer hora por se tratar de um serviço de acolhimento institucional ininterrupto, temos como objetivo atender crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, que se encontra em situação de risco pessoal e social, cujos responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, conforme preconiza o (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente), as crianças e adolescentes são encaminhados pelo Juizado da Vara da Infância e da Juventude, utilizando o regime de acolhimento institucional. O Recanto Feliz é administrado pelas Irmãs Beneditinas da Divina Providência, que tem como missão: Acolher, Assistir e Educar crianças e adolescentes por meio de processo que estimule a autonomia, a aprendizagem, à criatividade e a criticidade, assegurando os direitos para que possam ter um futuro promissor.

A Associação Beneditina de Educação e Assistência Social – ABEAS em conformidade com seu Estatuto possui como diretrizes da OSC caráter beneficente, assistencial, educacional, cultural e tem como finalidades precípua:

Nº Proc.	189734591
Fls.	230
Rub.	189734591

- Oferecer Educação Básica e Superior;
- Prestar Serviços, Programas e Projetos de Assistência Social nas áreas de atendimento, de assessoramento, de defesa e garantia de direitos;
- Atuar no enfrentamento da pobreza;
- Promover a integração ao mercado de trabalho;
- Oferecer formação às pessoas que tenham afinidade com os valores e finalidades aqui previstas, contribuindo para seu desenvolvimento pessoal, educacional e cultural, bem como de seus valores e princípios.

De acordo com o artigo 4º do seu Estatuto, no atendimento de suas finalidades sociais, a Associação Beneditina de Educação e Assistência Social não fará qualquer discriminação de raça, sexo, nacionalidade, cor, credo religioso e político, de necessidades especiais ou condição social, observadas as disposições legais.

O abrigo institucional tem como valores institucionais a dedicação, competência e comprometimento, oferecendo proteção às crianças e adolescentes de ambos os sexos de zero a dezoito anos incompletos vítimas de abuso sexual, maus tratos, situação de rua, abandono, além de outras situações que caracterizam violação dos direitos humanos e sociais.

A Instituição realiza um trabalho de acolhimento, assistência, educação às crianças e adolescentes, desenvolvendo atividades ocupacionais como: informática, culinária, trabalhos do lar, acompanhamento das tarefas escolares, oficina de música, oficina de dança, oficina de capoeira, inserção em ações socioeducativas da rede de proteção articulada, bem como ações em reestabelecer vínculos familiares, como também a da convivência comunitária e social, assim como garantia ao acesso e permanência na rede pública de educação e serviços de saúde, esporte, lazer e cultura.

O Recanto Feliz é constituído por (6) casas-abrigo institucional, porém no momento apenas (4) casas- abrigos estão em funcionamento, assemelhando-se a uma residência uni familiar sob a responsabilidade de uma educadora em sistema de rodízio, tendo como papel administrar a rotina diária das crianças e adolescentes. A instituição Recanto Feliz conta com 85 associadas. A instituição disponibiliza de equipe técnica, como forma de contratação CLT e conta com uma Assistente Social e uma Psicóloga que fazem desde o trabalho de acolhida, diálogos, relatórios, projetos, visitas domiciliares, elaboração do

Nº Proc.	72234591
Fis.	231
Rub.	00000000

PIA – Plano Individual de Atendimento, ofícios, inserção ao mercado de trabalho para aqueles que possuem idade, retirada dos documentos pessoais e trabalho gradativo de inserção na comunidade, para que possam retornar de forma mais segura no meio social e comunitário.

## 2. Caracterização do Serviço Socioassistencial

A Associação Beneditina de Educação e Assistência Social - Recanto Feliz se caracteriza como serviço da proteção social especial de alta complexidade, e está organizado de acordo a Resolução CNAS N° 109, 11 de novembro de 2009, conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, que descreve sobre o serviço de acolhimento institucional, onde a nossa instituição se enquadra, pois o serviço prestado pela entidade Recanto Feliz se caracteriza em proporcionar acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência física e intelectual, gestantes, adolescente com filho (a), crianças e adolescentes em situação de medida de proteção ou em situação de risco pessoal, social e de abandono, cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. A referida instituição oferece ambiente acolhedor, está inserida na comunidade, em um espaço amplo com seis residências. No momento apenas quatro residências estão em funcionamento, duas encontram-se fechadas devido ao custo alto em manter os profissionais conforme preconiza a tipificação. O Recanto Feliz possui ambiente acolhedor e estrutura física adequada, com condições de habitualidade, higiene, segurança, acessibilidade. A instituição conta com a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local, como: CRAS e Unidade de Saúde. Quanto ao acolhimento ao grupo de crianças e adolescentes são preservados os vínculos de parentescos, no primeiro momento permanecem na mesma residência, após é feita uma avaliação pela diretora, equipe técnica e educadoras da instituição para verificar a possibilidade de separarmos de residência aqueles que não têm perspectiva de retorno familiar, visando uma possível separação em caso de adoção, ou seja, todos permanecem no mesmo espaço, porém em residências separadas, sem causar danos psicológicos, visando garantir a proteção integral, preservando a privacidade, o respeito aos costumes, as tradições e a diversidade dos acolhidos. O público atendido são crianças e adolescentes, com faixa etária de zero a

Nº Proc.	76934591
Fls.	232
Rub.	CRIMINAL

dezoito anos incompletos, que por determinação do Poder Judiciário ou em caso de extremo risco social e pessoal as crianças e adolescentes são abrigadas no Recanto Feliz pelo Conselho Tutelar, sendo que no primeiro dia útil deverá o conselho tutelar comunicar a autoridade competente conforme previsto no art. 93 do ECA, para que seja expedido a Guia de Acolhimento Institucional. A metodologia utilizada pela instituição, no primeiro momento é feito a acolhida, a escuta e a ambientação do espaço, são passadas às regras, após são disponibilizados pertences pessoal como: roupas, calçados e produtos de higiene pessoal, são levados até a residência, apresentados ao demais colegas e a educadora que se encontra na residência, são levados até o quarto, onde são disponibilizados a cama individual e parte do armário individual. Após toda apresentação da instituição, na maioria das vezes os acolhidos precisam de um banho e uma boa alimentação. Após os acolhidos são inseridos em oficinas disponibilizadas pela entidade, neste caso as oficinas fixas oferecidas pela entidade são: artesanato e informática, todo ano a entidade busca fazer parceria com o FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para garantir que mais oficinas sejam contempladas no dia a dia dos acolhidos como: dança, musica e capoeira, estas oficinas aconteceram no ano de 2016. Estando todos os documentos necessários para efetuar a matrícula na rede pública de ensino, os acolhidos são inseridos, e disponibilizados todo o material pedagógico. As crianças e adolescentes são acompanhados pela pediatra cedida pela Prefeitura de Aracruz que atende dentro da instituição uma vez por semana, após o atendimento são solicitados exames rotineiros e específicos de cada caso, ou até mesmo encaminhamentos para profissionais específicos, buscando parceria com a rede de atendimento. Há também um trabalho em rede com o CREAS quando determinado pela Justiça, ou até mesmo detectado pela equipe técnica da instituição, os acolhidos são inseridos no CREAS, para um acompanhamento voltado para a área específica do trauma. Todos os acolhidos possuem uma pasta de registro que contém documentos pessoais, o qual é atualizado pelo administrativo da instituição. Como o serviço institucional é ininterrupto, acolhemos a qualquer hora do dia e da noite, cumprindo-se uma determinação Judicial ou em casos de extremo risco social e pessoal ocorre o acolhimento sem a referida determinação, sendo comunicado ao Poder Judiciário no 1º dia útil de imediato.

A Associação Beneditina de Educação e Assistência Social – Recanto Feliz conta com o apoio da equipe conforme quadro abaixo:

<b>EQUIPE TÉCNICA:</b>				
ITEM	NOME	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA
01	Ana Claudia Rodrigues Silva	ABEAS	Psicóloga	12hrs Sem.
02	Danúbia Redivo da Silva Naitzel	ABEAS	Assistente Social	30hrs Sem.
<b>EQUIPE RH - APOIO</b>				
03	Adriana Cristina de Amorin Acker	ABEAS	Monitora	44h Sem.
04	Andreia Gonçalves	ABEAS	Educadora	12/36
05	Celina Sonegheti Imberti	ABEAS	Costureira	44h Sem.
06	Claudia Paula da Silva Monteiro	ABEAS	Educadora	12/36
07	Diemerson Rosa de Souza	ABEAS	Auxiliar de Serviços Gerais	44h Sem.
08	Ednéia Rodrigues Rocha	ABEAS	Educadora	12/36
09	Eliana Pereira Amorim	ABEAS	Educadora	12/36
10	Eliane Márcia da Silva Almeida	ABEAS	Educadora	12/36
11	Evania Liutti Lechi	ABEAS	Educadora	12/36
12	Fernanda Aparecida S. Ribeiro	ABEAS	Educadora	12/36
13	Franciny Giacomini A. Martineli	ABEAS	Assistente Administrativo	44h Sem.
14	Isabeth Carvalho	ABEAS	Educadora	12/36
15	Ivone da Paixão Silva	ABEAS	Educadora	12/36
16	Jumar Francisco	ABEAS	Aux. de Limpeza	44h Sem.
17	Gislania dos Santos Silva	ABEAS	Serviços Gerais II	44h Sem.
18	Jaci Silva Pereira	ABEAS	Educadora	12/36
19	Jocilane Tesarolo Nossa de Souza	ABEAS	Educadora	12/36
20	Josiane da Vitória Soares	ABEAS	Educadora	12/36
21	Keilane Batista Zeferino	ABEAS	Educadora	12/36
22	Lucineia Aparecida Sirtuli Cao	ABEAS	Educadora	12/36
23	Marcilene da Silva Herculano	ABEAS	Assistente Administrativo	44h Sem.
24	Marilza dos Santos Silva	ABEAS	Monitora	44h Sem.
25	Murilo Ottoni de Souza	ABEAS	Monitor	44h Sem.
26	Ozéia Pinto de Oliveira	ABEAS	Motorista	44h Sem.
27	Raimunda de Jesus Alves	ABEAS	Educadora	12/36
28	Renata da Rocha S. Aleixo Batista	ABEAS	Educadora	12/36

29	Renan Nossa Dal Piero	ABEAS	Marceneiro	44h Sem.
30	Rosângela Pinto Soares	ABEAS	Educadora	12/36
31	Selma Gonzaga de Oliveira	ABEAS	Educadora	12/36
32	Thiarles Santos de Oliveira	ABEAS	Serviços Gerais II	44h Sem.
33	Welder dos Reis Lima Silva	ABEAS	Aux. de Limpeza	44h Sem.
34	Valéria Santos de Souza	ABEAS	Educadora	12/36

**PROFISSIONAL CEDIDA PELA PREFEITURA:**

ITEM	NOME	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA
34	Luciana B. Alcântara	Prefeitura/ Cedida	Pediatra	6hrs Sem.

**ASSOCIADAS PELA ABEAS**

ITEM	NOME	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	FUNÇÃO
35	Mara Lúcia Eliene de Oliveira	Sem Remuneração	Diretora
36	Maria Marlene Zaniboni	Sem Remuneração	Apoio
37	Sônia Sanca	Sem Remuneração	Apoio Pedagógico

**3- Parcerias em 2016**

A instituição Recanto Feliz firmou Convênios de Subvenção com as Prefeituras de Aracruz e Ibraçu – referente ao exercício de 2016, FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e convênio com o PAC conforme demonstra tabela abaixo:

Fonte	Valor Anual/2016
CONVÊNIO DE SUBVENÇÃO: Convênios com os Municípios de Aracruz e Ibraçu.	<b>RS 214.010,00</b>
<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO:</b> Fevereiro a Dezembro/2016	
FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	<b>RS 52.934,00</b>
<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO:</b> Março/2016 a Fevereiro/2017	
PAC	<b>RS 11.998,86</b>
<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO:</b> Julho/2015 a Março/2016	
PAC	<b>RS 26.000,00</b>
<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO:</b> Novembro/2016 a Dezembro/2016	

<b>TOTAL</b>	<b>RS 304.942,86</b>
--------------	----------------------

**O Recanto Feliz tem como objetivo:**

- Proporcionar às crianças e adolescentes os subsídios necessários para o atendimento às suas necessidades básicas;
- Assistir e educar as criança e adolescentes por meio de formação integral, humanista e cristã, primando pela qualidade e essência das tarefas que esta missão exige, através de um processo que estimule a autonomia, a aprendizagem e a criatividade, para que sejam no futuro pessoas capazes de trabalhar para melhores condições de vida na sociedade;
- Criar condições para que as crianças vivenciem experiências que estimulem seu potencial físico, psíquico e social;
- Estimular de forma independente a valorização da criatividade, auto-estima, convivência em grupo comunitário e familiar;
- Proporcionar às crianças alguns valores imprescindíveis como a crença em Deus, na família e na dignidade humana, honestidade, solidariedade e paz, a partilha de bens com toda a liberdade de aprender, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber, o respeito à liberdade e o apreço à tolerância.

**Resultados alcançados nos projetos:**

- Construção da autonomia e cuidados relacionados ao conforto;
- Melhores condições de conforto as crianças e adolescentes abrigadas;
- Melhora da qualidade de vida dos abrigados.

**4 - Parcerias Previstas em 2017**

- **Aprimoramento das atividades/oficinas da instituição Recanto Feliz**

Fonte Financiadora FMDCA - CMDCA - Aracruz/ES

Valor Previsto: R\$ 69.936,00

Período de Execução: Agosto/2017 a Julho/2018

Nº Proc.	78434497
Fls.	236
Rub.	000001, 500001

- **Prefeitura Municipal de Ibiracú**

Fonte Financiadora - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Assistência Social

Valor Mensal por acolhido: R\$ 900,00

Período de Execução: Maio a Dezembro/2017

- **Emenda Parlamentar**

Fonte Financiadora - Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES

Valor: R\$ 15.000,00

- Período de Execução: 27/12/2016 a 30/09/2017

**Metodologia do Objeto:** A instituição Recanto Feliz oferta de maneira continuada a oficina de informática, para tanto dispõe de uma sala equipada com 11 computadores e um monitor no quadro fixo da instituição. A oficina de informática ocorre durante a semana e em dois turnos sendo vespertino e matutino. Como a nossa maior demanda é no turno matutino, fica dividido entre meninos e meninas, ou seja, um dia pra cada sexo. Já no turno vespertino a nossa demanda é menor, dando para atender a todos os acolhidos todos os dias. A oficina tem duração de uma hora no período da manhã e uma hora no período da tarde e dispõe de assuntos voltados para a informática básica, internet e manuseio do equipamento de informática.

## 6 - SÍNTESE DA PROPOSTA

**6.1 - Identificação do Objeto:** Projeto inclusão digital – aquisição de computadores para o laboratório de informática, visando o aprendizado dos acolhidos.

**6.2 – Descrição do Objeto:** Este projeto tem como objetivo promover a inclusão digital e educacional de crianças e adolescentes acolhidas na Associação Beneditina de Educação e Assistência Social – Recanto Feliz, através da realização da oficina de informática, promovida pelo monitor da instituição, contribuindo para a evolução dessas

crianças e adolescentes, além disso, buscou-se através dessa oficina, melhorar o desempenho escolar das crianças e dos adolescentes através da realização das atividades desenvolvidas com a utilização de computadores, onde eles pudessem praticar atividades de leitura e escrita.

### 6.3 – Objetivo Geral

A instituição Recanto Feliz tem como objetivo a celebração desta parceria para a aquisição de computadores para ofertar uma melhor qualificação, a promoção da cidadania, utilizando a informática para fomentar a formação de cidadãos críticos a igualdade de oportunidades e a democracia.

### 6.4 – Objetivos Específicos

- Proporcionar aos institucionalizados do Recanto Feliz o contato com o mundo digital e estimular habilidades no uso de computadores;
- Contribuir para a formação social e cultural dos acolhidos com auxílio dos mais variados recursos computacionais;
- Oferecer espaço utilizado como ferramenta de pesquisa para dar suporte nas atividades escolares;
- Capacitar os acolhidos para uso das tecnologias de informação e comunicação;
- Mostrar que a inclusão é antes uma questão de humanização da sociedade e não somente um desafio proposto por ela própria;
- Promover a inclusão social das crianças e adolescentes da instituição utilizando as tecnologias da informação e comunicação como um instrumento para a construção e o exercício da cidadania;
- Proporcionar às crianças e adolescentes os subsídios necessários para o atendimento às necessidades básicas;
- Aprofundar a familiaridade do acolhido com o uso do computador.

### 6.5 – Público Beneficiário

São crianças e adolescentes acolhidos na Associação Beneditina de Educação e Assistência Social – Recanto Feliz.

*[assinatura]*

Nº Proc.	7804491
Fis.	238
Rub.	01113.5048

## 6.6 – Justificativa

O abrigo institucional Recanto Feliz é uma entidade filantrópica de utilidade pública, localizada no distrito de Guaraná, na cidade de Aracruz, Espírito Santo. Fundada em 21 de outubro de 1997, com o objetivo de atender crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência física e intelectual, gestantes, adolescente com filho (a), crianças e adolescentes em situação de medida de proteção ou em situação de risco pessoal, social e de abandono, cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. As crianças e adolescentes são encaminhados pelo Juizado da Vara da Infância e da Juventude, utilizando o regime de acolhimento institucional. Acolhemos crianças e adolescentes dos municípios de Aracruz e Ibirapu. A nossa instituição dentro do município de Aracruz é a que mais dispõe de vagas, e é a única que contempla até a chegada da maioridade dos adolescentes, possui uma estrutura que proporciona conforto, segurança e habitabilidade. Possibilitando garantir à criança e o adolescente a promoção, proteção e defesa dos seus direitos.

A Instituição realiza um trabalho de acolhimento, assistência, educação às crianças e adolescentes, desenvolvendo oficinas e atividades ocupacionais como: capoeira, dança, música, informática, trabalhos do lar, acompanhamento das tarefas escolares (acompanhados pelo monitor/pedagoga), inserção em ações sócio-educativas da rede de proteção articulada, bem como ações em reestabelecer vínculos familiares, como também a da convivência comunitária e social, assim como garantia ao acesso e permanência na rede pública de educação, saúde e lazer, além de permanecerem em tempo integral na Instituição, pois se trata de um serviço ininterrupto.

A instituição Recanto Feliz preserva o bem estar e conforto dos acolhidos, sempre pautado conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente, visando sempre melhorias no abrigamento.

O acesso a tecnologia da informação faz-se necessário a população brasileira de maneira geral. Todavia nossa preocupação é com as crianças e adolescentes de nossa instituição, que notadamente não tinham acesso a tecnologia e muito menos aos equipamentos.

Tendo em vista a existência a existência da sala montada com alguns computadores e por ser uma oficina continua em nossa instituição, vê-se a necessidade da aquisição de equipamentos atualizados.

Para tanto se propõe para esta parceria a aquisição de cinco computadores, para serem feito a atualização dos equipamentos do espaço de informática.

**6.7. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta**

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Marilza dos Santos Silva	Médio Completo	Monitor	44h Sem
Murilo Otioni de Souza	Técnico em Informática	Monitor	44h Sem
Adriana Cristina de Amorim Acker	Técnico em Contabilidade e Transações Mobiliárias	Monitor	44h Sem

**6.8 Sustentabilidade da Proposta**

Descrição das Atividades	Estratégias
Cooperação financeira para a aquisição de computadores para o laboratório de informática, visando o aprendizado dos acolhidos.	Ao término da vigência deste projeto, a Associação Beneditina de Educação e Assistência Social – Recanto Feliz dará continuidade ao Projeto, uma vez que a equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta são colaboradores da referida entidade.

**6.9 – Período de Execução do Objeto:**

<b>Início:</b> Dezembro/2017	<b>Término:</b> Agosto/2018
------------------------------	-----------------------------

Nº Proc. 78934591  
 Fis. 240  
 Rub. *SOMAS SOMAS*

**7 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**Meta 1:** Projeto inclusão digital – aquisição de computadores para o laboratório de informática, visando o aprendizado dos acolhidos do Serviço de Acolhimento Institucional. **Valor (R\$):** 15.000,00 (quinze mil reais)

**Indicador(es):** Serão atendidos uma média de 30 crianças e adolescentes por dia, sendo estes em turnos diferentes, podendo ser alterado a quantidade a qualquer momento, pois há uma rotatividade de saída e entrada de crianças e adolescentes, ressaltamos que a capacidade da instituição é de 50 acolhidos com faixa etária de 0 a 18 anos incompletos.

Etapa	Metodologia	Valor (R\$)	Período de Execução	
			Início	Término
1.1 – Aquisição dos computadores;	Cotação de preço	R\$ 0,00	Dezembro/2017	Agosto/2018
	Compra dos computadores	R\$ 15.000,00	Dezembro/2017	Agosto/2018
1.2 – Instalação dos computadores;	Será feito pelo colaborador da instituição	R\$ 0,00	Dezembro/2017	Agosto/2018
1.3 – Realização da oficina de informática.	A oficina será ministrada pelos monitores da instituição	R\$ 0,00	Dezembro/2017	Agosto/2018

**8. PLANO DE APLICAÇÃO**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE
3.3.50.43	Material de Consumo	-
	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	-
	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-
	Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução	-
4.4.50.42	Equipamentos e Materiais Permanentes	<b>R\$ 15.000,00</b>
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 15.000,00</b>

**8.1 DETALHAMENTO DAS DESPESAS**

**8.1.1 Material de consumo (3.3.50.43)**

Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	<b>Subtotal</b>				

**8.1.2 Serviços de terceiros – Pessoa Física (3.3.50.43)**

Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
	<b>Subtotal</b>				

**8.1.3 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43 (Art. 46, Inciso I))**

Item	Especificação	Cargo	Qtde	Salário	Valor Total
	<b>Subtotal</b>				

**8.1.4 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)**

Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
	<b>Subtotal</b>				

<b>8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)</b>					
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
01	PC HP CM 400G3 SFF CORE I3 – 6100/500GB/4GB/DVDRW/WIN 10 PRO	PC	04	R\$ 2.921,48	R\$ 11685,92
02	PC HP CM 400G4 SFF CORE I5 – 7500/500GB/4GB/DVDRW/WIN 10 PRO	PC	01	R\$ 3.295,07	R\$ 3.295,07
	<b>Subtotal</b>				
<b>TOTAL GERAL (+8.1.5)</b>					<b>R\$ 14.980,99</b>

**9 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)**

<b>REPASSE(S) DO CONCEDENTE</b>					
Outubro/2017	Novembro/2017	Dezembro/2017	Janeiro/2018	Fevereiro/2018	Março/2018
<b>R\$ 15.000,00</b>					

*fs*  
*ms*

Nº Proc.	76934597
Fis.	243
Rub.	000000000

**10 – DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil - OSC**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Estado do Espírito Santo, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

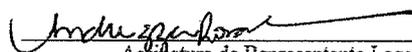
Em 28 de DEZEMBRO de 2017.

  
Assinatura do Representante Legal

**11 – APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**

APROVADO.

Vitória (ES) Em 28 de DEZEMBRO de 2017.

  
Assinatura do Representante Legal/Carimbo